
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084, EM 06 DE SETEMBRO DE 2024

DEFINE A FORMAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 205 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil que prevê a “Educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Considerando a Lei nº 14.640/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral e as portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023 que regulamentam a construção da Política de Educação em Tempo Integral.

Considerando o Decreto Municipal nº 275/2024 que define Diretrizes Gerais para a implantação do Programa de Educação Integral em Tempo integral no Município de São Miguel/RN.

Considerando o Art. 5º da portaria nº 2.036/2023 que fica instituído o Comitê Nacional do Programa Escola em Tempo Integral - Conapeti, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de realizar a governança sistêmica dos esforços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal na implementação das estratégias e ações relativas ao Programa Escola em Tempo Integral.

RESOLVE:

Art. 01º. Formar o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para implantação e acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município de São Miguel/RN.

Art. 02º. Nesse sentido, constituem objetivos centrais do Comitê de Educação Integral em Tempo Integral:

I – Promover a discussão, o debate e o aprofundamento das questões relacionadas às Políticas de Educação Integral, de modo a contribuir para o desenvolvimento da política local;

II – Realizar estudos e promover o debate sobre fundamentos, concepção, histórico, legislação, desafios e possibilidades educacionais no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral;

III – Apoiar experiências formais e não formais de ensino e aprendizagem ligadas à Educação Integral em consonância com Programa Escola em Tempo Integral;

IV – Ampliar espaços e oportunidades de reflexão e debates acerca da política local de educação integral, como encontros, seminários e grupos de estudos;

V – Colaborar na formulação de diretrizes municipais, estaduais e federais para a Educação Integral;

VI – Elaborar e fortalecer propostas de políticas públicas de Educação Integral, em parceria com a prefeitura municipal, universidades, movimentos sociais, conselhos tutelares, organizações governamentais e não governamentais,

associação de pais e outras instituições envolvidas com as questões da educação.

Art. 03º. O Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – 07 (sete) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEDUC:

1. José Heltôn Borges de Carvalho
2. Célia Cristina de Aquino Barbosa
3. Ronaldo Valentim de Carvalho
4. Antonia Kaliana de Souza Queiroz
5. Gonçalo do Amarante Leite Barros Sobrinho
6. Simone Silvano de Queiroz
7. Daliane dos Santos Cezário

II – 02 (dois) representantes da Inspeção Escolar Municipal:

1. Maria Ingridy de Amorim Gomes
2. Maria Leuzanira Fernandes Barbosa de Carvalho

III – 04 (quatro) representantes da Gestão Escolar:

1. Adriana Fernandes Bento de Aquino
2. Francisca Liliane de Aquino
3. Márcio Gleber Crisóstomo de Aquino
4. Luís Alberto Pessoa Dantas

IV – 02 (dois) representantes da Supervisão Escolar:

1. Eliane Cássia de Sousa
2. Claudete Lopez Fernandes

V – 02 (dois) representantes de professores:

1. Samara Nayana Alves Queiroz de Oliveira
2. Bianca da Silva Franco

VI – 01 (um) representante de pais:

1. Benedita Maria Duarte

VII – 01 (um) representante dos alunos:

1. João Pedro da Silva

VIII – 01 (um) representante do Centro de Associações de Pequenos Agricultores Serra do Camará:

1. Francisco Ladijânio Pessoa de Freitas

IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Maria Raiany Lima de Carvalho

X – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Clóvis Fernandes de Carvalho Terceiro

Art. 04º. A formação deste Comitê terá o tempo de validade de 02 (dois) anos, a partir da data da sua publicação, sendo renovada a composição dos membros em cada período de vencimento e/ou quando fizer necessário uma nova atualização, podendo ser os membros reconduzidos por igual período.

Art. 05º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 06 de setembro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal de São Miguel/RN

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:B34D0AA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/09/2024. Edição 3367
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>